LEI Nº 1171/2014

Súmula: Concede reposição Salarial aos Servidores do SAMAE do Município de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, APROVOU E EU, DEVANIR MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°- Concede reposição Salarial de 6,00% (seis por cento), aos valores vigentes em 01/04/2014, constantes no Anexo 3 da Tabela Salarial da Lei nº 221, de 15/05/96 do Quadro de Pessoal do SAMAE e Lei 926 de 23/11/2010, do Município de Santo Antonio do Paraíso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de junho de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

TABELA SALARIAL
Anexo 3 (Lei nº 221, de 15/05/96 e Lei 926 de 23/11/2010)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Vigia	01	724,00
Auxiliar de Encanador e Auxiliar de Operação e Manutenção	02	769,48
Auxiliar Administrativo e Leiturista	03	984,27
Encanador	04	1.127,47
Agente Administrativo	05	1.388,34

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
Chefe de Seção Financeira e Contábil	CC-2	1.871,72
Coordenador geral	CC-3	1.004,66
Diretor do SAMAE	CC-1	3.431,61

FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO	PADRÃO	SALÁRIO
Encarregado de Operação do Sistema	FG-1	464,11

Santo Antonio do Paraíso, em 03 de junho de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal